



cogen2 supel <supelcogen2@gmail.com>

Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 90327/2025

3 mensagens

M W Safety Soluções em EPI's <mwepiseguranca@gmail.com>
Para: supelcogen2@gmail.com

26 de janeiro de 2026 às 13:38

Prezados Senhores,

A empresa interessada M W SOLUCOES EM SEGURANÇA E COM DE EPI LTDAM CNPJ 54.390.904/0001-08 vem, respeitosamente, com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, ampla competitividade e julgamento objetivo, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, referente especificamente ao LOTE II – ITENS 23 AO 31, que tratam do fornecimento de calçado impermeável ocupacional hospitalar (STICKY SHOE), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. Da imprecisão quanto ao material polimérico

O descritivo dos itens 23 a 31 do Lote II informa que o calçado é “confeccionado em material polimérico e impermeável”, entretanto não especifica qual tipo de polímero, dentre os diversos existentes no mercado (EVA, PVC, PU, borracha nitrílica, TR, entre outros).

Considerando que cada polímero apresenta propriedades técnicas distintas, como resistência química, durabilidade, flexibilidade, impermeabilidade, antiderrapância e conforto térmico, a ausência dessa definição pode gerar insegurança técnica, dificultando a correta formulação das propostas.

Diante disso, questiona-se:

Qual(is) tipo(s) de polímero são aceitos pela Administração para atendimento dos itens 23 a 31 do Lote II? Serão aceitos diferentes polímeros, desde que comprovado o atendimento às características funcionais exigidas no edital?

2. Da ausência de norma técnica objetiva aplicável ao calçado

O descritivo menciona que os itens devem atender aos “parâmetros da NR-32”. Todavia, ressalta-se que a NR-32 não constitui norma técnica de ensaio ou certificação de calçados, mas sim diretriz geral de segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

Não há indicação expressa de normas técnicas específicas, tais como a ABNT NBR ISO 20347 (Calçados Ocupacionais), nem dos critérios objetivos para comprovação das características técnicas descritas.

Assim, questiona-se:

Quais normas técnicas ou métodos objetivos deverão ser utilizados para comprovação da antiderrapância, absorção de energia no calcanhar e demais requisitos técnicos dos itens 23 a 31 do Lote II?

3. Da utilização da denominação “STICKY SHOE”*

Observa-se a utilização da expressão “STICKY SHOE” nos itens 23 a 31 do Lote II, o que pode ser interpretado como referência a marca ou modelo específico.

Considerando a vedação legal ao direcionamento de marca, questiona-se:

O termo “STICKY SHOE” deve ser interpretado apenas como referência de desempenho, sendo admitidos produtos equivalentes de outros fabricantes, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos no edital?

4. Da necessidade de esclarecimento para garantia da competitividade*

As imprecisões identificadas nos itens 23 a 31 do Lote II podem comprometer:

- * a correta formulação das propostas;
- * o julgamento objetivo;
- * a ampla competitividade do certame.

Dessa forma, solicita-se o esclarecimento formal dos pontos acima, com eventual adequação do descritivo técnico,

de modo a garantir isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nestes termos, aguarda-se manifestação.

Atenciosamente,

--

Marcelo Weliton da Silva Almeida
Sócio Administrador
M W SOLUÇÕES EM SEG. COM DE EPI LTDA
CNPJ: 54.390.904/0001-08
IE: 6927378
Tel.: (69) 9 99273-3261

M W Safety Soluções em EPI's <mwepiseguranca@gmail.com>

3 de fevereiro de 2026 às 12:55

Para: supelcogen2@gmail.com

Cc: COSEG1 <coseg1.supel@gmail.com>

Boa tarde, algum retorno sobre o pedido de esclarecimento realizado? Precisamos de um parecer para poder elaborar a proposta precisa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

cogen2 supel <supelcogen2@gmail.com>

4 de fevereiro de 2026 às 08:15

Para: M W Safety Soluções em EPI's <mwepiseguranca@gmail.com>

Senhor Marcelo Weliton da Silva Almeida,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado por essa empresa, referente aos itens 23 a 31 do Lote II do Pregão Eletrônico nº 90327/2025, informamos que os questionamentos foram devidamente analisados pela unidade demandante.

Esclarecemos que, diante das observações apresentadas e da necessidade de maior precisão técnica, a unidade demandante promoveu **alterações significativas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência – T.R e no SAMS**, incluindo ajustes relativos à descrição dos materiais, normas técnicas aplicáveis e à denominação dos itens.

Em razão dessas alterações, o certame foi **suspenso na data de 04/02/2026**, visando à adequação dos descritivos e à posterior republicação do procedimento, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e ampla competitividade.

Ressaltamos que todas as informações atualizadas, bem como eventual nova data de sessão e documentos retificados, serão **divulgadas exclusivamente por meio do sistema Comprasgov e site SUPEL**, motivo pelo qual orientamos que essa empresa acompanhe atentamente as publicações naquele ambiente oficial.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

2ª Comissão Genérica – COGEN2
Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO

[Texto das mensagens anteriores oculto]